

OFÍCIO Nº0233/2026/GVMM/CMV

Vitória, 24 de fevereiro de 2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - VEREADOR ANDERSON GOGGI (PP)

A Vereadora subscritora, no exercício de suas prerrogativas constitucionais e regimentais, com fundamento no artigo 66 da Lei Orgânica do Município e em observância aos dispositivos previstos nos artigos 172, inciso VI, 231, caput e § 2º, e 188 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, com a devida vênua, requerer a Vossa Excelência o encaminhamento da presente Indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Lorenzo Pazolini, para análise, manifestação e adoção das providências administrativas que se fizerem pertinentes, considerando os fundamentos e a relevância da presente.

INDICAÇÃO

Solicitação de Instalação de Barreiras de Redutoras de Velocidade (Bicicleta Elétricas) em Ruas, Ciclovias, na Orla da Grande São Pedro – Grande São Pedro - Vitória/ES.

Nº Protocolo SIC: 2026.015.667

JUSTIFICATIVA

A expansão do uso de bicicletas elétricas no Município de Vitória/ES, especialmente na região da Grande São Pedro e em sua orla, tem promovido maior mobilidade e acessibilidade, mas também trouxe preocupações quanto à segurança dos usuários das vias e ciclovias. Por possuírem capacidade de atingir velocidades superiores às bicicletas convencionais, esses veículos aumentam o risco de acidentes, principalmente em áreas de grande circulação de pedestres, ciclistas e moradores que utilizam os espaços públicos para lazer e deslocamento diário.

A ausência de mecanismos de controle de velocidade compromete a integridade física dos cidadãos e gera insegurança quanto ao uso adequado das ciclovias e ruas compartilhadas. A instalação de barreiras redutoras de velocidade se apresenta como medida preventiva e necessária para disciplinar o tráfego das bicicletas elétricas, garantindo maior segurança em pontos estratégicos, como cruzamentos, trechos de maior fluxo e áreas de convivência comunitária.

Essa iniciativa contribui para a preservação da vida, a redução de acidentes e a promoção de um ambiente urbano mais seguro e inclusivo. Além disso, reforça o compromisso da administração municipal com a mobilidade sustentável, equilibrando inovação tecnológica com responsabilidade social e segurança coletiva.

Portanto, a adoção dessa medida é fundamental para assegurar que as ruas, ciclovias e a orla da Grande São Pedro continuem sendo espaços democráticos, acessíveis e seguros, incentivando o uso consciente das bicicletas elétricas e fortalecendo a cultura de respeito e convivência harmoniosa entre todos os usuários da malha cicloviária e urbana de Vitória/ES.

Diante do exposto, requer a resposta para o presente pleito no prazo legal, disposto na Lei Orgânica Municipal, no art. 66, parágrafo único, qual seja, 30 (trinta) dias.

OFÍCIO Nº0233/2026/GVMM/CMV

ANEXO I



Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

MARA MAROCA
Vereadora – PP



(27) 3334-4501 / (27) 3334-4502



Av. Marechal Mascarenhas de Moraes,
nº 1788, gabinete 503 Bento Ferreira -
Vitória/ES - CEP: 29050-940.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330037003400350033003A005000

Assinado eletronicamente por **Rosimara Maria Ventura Rosa** em **24/02/2026 14:32**

Checksum: **DC911E2E241E8EC10E02C8EF445585BE973AE70BDA51A6EC5020EFF512DA464E**